



# REGULAMENTO DAS SELECÇÕES DISTRITAIS DA AF AVEIRO Futebol & Futsal



1. O regulamento das Selecções Distritais da AF Aveiro, constitui o documento orientador dos Jogadores, e Clubes sempre que tenham atletas convocados para representarem as Selecções Distritais da AF Aveiro (Futebol e Futsal), em Torneios e Jogos Oficiais ou Particulares.
2. Para o efeito do presente regulamento consideram-se Selecções Distritais, todas as equipas de Futebol e Futsal existentes no seio da AF Aveiro, por esta criadas e compostas por praticantes Masculinos e Femininos.
3. Todos os Clubes e Jogadores que forem convocados para integrar qualquer Selecção da AF Aveiro, deverão ter prévio conhecimento do regulamento.
4. A responsabilidade técnica da condução das Selecções Distritais será exercida pelo Seleccionador Distrital.
5. A AF Aveiro enviará a cada Clube que ceda jogadores às Selecções a respectiva convocatória para os treinos ou jogos, sendo a mesma editada publicamente no *website* da AFAveiro.
6. Todos os Clubes estão obrigados a prestar a sua colaboração às Selecções Distritais quer no que diz respeito à cedência de praticantes quer no que concerne à cedência de instalações desportivas, desde que, não se verifique qualquer impedimento.
7. Os Clubes ou Dirigentes que aconselhem ou impeçam os jogadores de participar nos trabalhos das Selecções Distritais ficam sujeitos ao disposto no Regulamento Disciplinar.
8. Os jogadores devem comparecer pontualmente nos locais de concentração para os Treinos ou Jogos, salvo em caso de impossibilidade, a qual deverá ser confirmada pelo Clube e aceite pela AFAveiro.
9. Salvo autorização expressa do Director responsável pela comitiva, é vedado o contacto de qualquer jogador com empresários ou agentes, durante os períodos de trabalho ou concentrações das Selecções Distritais.
10. Os jogadores convocados para as Selecções Distritais devem assumir que a sua conduta, tanto colectiva como individual, tem um especial significado e devem dar, em permanência, bons exemplos públicos de ordem disciplinar, ética e desportiva.
11. A AF Aveiro elaborará um calendário das datas das Provas Oficiais das Selecções Distritais, podendo o mesmo ser alterado, caso haja necessidade.

12. As provas da AF Aveiro, não serão interrompidas, por motivo da realização de jogos das Selecções Distritais, que não estejam previstos, ficando, todavia, reservado aos Clubes que tenham mais de dois jogadores convocados para as Selecções Distritais, o direito de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas em que, pelo efeito acima, se verifique a impossibilidade de poderem utilizar os aludidos jogadores.
13. A AF Aveiro suportará apenas as despesas de deslocações dos atletas, do local de concentração para os locais de jogos.
14. A competência disciplinar relativamente às infracções cometidas no âmbito dos trabalhos das Selecções Distritais nos estágios, treinos, deslocações e jogos, está cometida ao Conselho de Disciplina da AFA.
15. Os Directores responsáveis pelas Comitivas dispõem de competência disciplinar/administrativa para afastar o praticante do seio da Delegação, sempre que este manifeste conduta contrária à ética de ordem desportiva, após comunicação ao Técnico responsável.
16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direcção da AF Aveiro.

Outubro de 2009

A Direcção da  
ASSOCIAÇÃO FUTEBOL AVEIRO